



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 125/2024

EMENTA: Institui diretrizes para serviços de proteção e atendimento especializado a gestantes e crianças recém-nascidas de mães dependentes de substâncias químicas a serem criados no âmbito da Proteção Especial da Assistência Social e dá outras providências.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 4 de julho de 2024.

AUTORIA: Claudemir Zanco - PL, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - União e Thania Maria Caminski Gehlen - PP.

RELATOR: JOECIR BERNARDI

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise, visa instituir diretrizes para serviços de proteção e atendimento especializado a gestantes e crianças recém-nascidas de mães dependentes de substâncias químicas é uma iniciativa de extrema importância para garantir a proteção integral dessas crianças e proporcionar a assistência necessária às mulheres em situação de vulnerabilidade.

De acordo com os proponentes, este projeto busca evitar situações de acolhimento compulsório de bebês e a separação de mãe e filho sem uma análise aprofundada de cada caso, promovendo uma abordagem mais humanizada e eficiente.

Ademais, a Lei Federal 13.527 de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, reforça a importância da abordagem participativa e da integração da sociedade na garantia da oferta de serviços essenciais para as crianças. Este projeto de lei local visa, portanto, alinhar-se às diretrizes federais, adaptando-as à realidade do Município de Pato Branco, com a criação de serviços intersetoriais e integrados à Política de Assistência Social.

Diante da importância de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes e de proporcionar assistência adequada às gestantes em situação de vulnerabilidade, solicitamos o apoio para a aprovação deste projeto de lei. Esta iniciativa representa um passo significativo na



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1518



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

construção de uma sociedade mais justa, solidária e comprometida com os direitos humanos fundamentais.

Deste modo, sob a ótica da Comissão de Orçamento e Finanças não encontra mos nenhum óbice para normal tramitação da matéria.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 27 de novembro de 2024, analisaram a matéria na sua íntegra e acompanham o VOTO DO RELATOR ao Projeto de Lei n. 125/2024

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1518



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorjoecir@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 15C2-8425-0E44-C95C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 29/11/2024 13:47:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 29/11/2024 14:04:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIRCEU LUIZ BOARETTO (CPF 589.XXX.XXX-87) em 29/11/2024 14:37:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 29/11/2024 14:45:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 29/11/2024 15:18:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/15C2-8425-0E44-C95C>